



## RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL - COREG/GAB/PRE 2023/2024 (2026597)

### Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
2. BREVE HISTÓRICO
3. APRESENTAÇÃO
4. NÍVEL DE MATURIDADE CORRECCIONAL
5. ESTRUTURA
  - 5.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
  - 5.2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
  - 5.3. DOS RECURSOS HUMANOS
6. ATIVIDADES CORRECCIONAIS
  - 6.1. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECCIONAIS
  - 6.2. DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INSTAURADOS NO PERÍODO 2023-2024
  - 6.3. DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO NO PERÍODO DE 2023-2024
  - 6.4. DA ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS
  - 6.5. DAS AÇÕES EXITOSAS
  - 6.6. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
  - 6.7. DOS PRINCIPAIS DESAFIOS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LOS
7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROXIMO PERÍODO AVALIATIVO - 2023-2024
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente relatório de gestão correccional tem por objetivo apresentar as informações relacionadas à Corregedoria Setorial do CNPq em cumprimento as disposições da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), alterada pela [Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024](#), que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#), e sobre a atividade correccional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, em especial ao art. 34 desta Portaria, o qual determina a obrigatoriedade de elaboração de relatório de gestão correccional referente ao ano anterior, *in verbis*:

(...)

Art. 34. As unidades setoriais de correição deverão elaborar relatório de gestão correccional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correição, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correição;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correccionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correccional deverá ser encaminhado anualmente à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correição, sendo o prazo máximo para entrega até cada data de um ano de mandato do seu titular.

(...) (grifos ausentes no original).

1.2. Do mesmo modo, a [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), que dispõe sobre a atividade correccional no âmbito da Corregedoria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, determina em seu art. 4º, inciso XIX, que compete a esta unidade setorial de correição "encaminhar ao Presidente do CNPq, anualmente, o relatório de gestão correccional".

### 2. BREVE HISTÓRICO

2.1. Em 06/01/2022, a Chefe de Gabinete da Presidência do CNPq indicou o nome do Servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGEP/DADM/CNPq para sua designação como substituto do Titular da Unidade Correccional do CNPq (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).

- 2.2.** Em 14/01/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.3.** Em 15/02/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para ocupar o cargo de Titular da Unidade Correcional do CNPq à CGU e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- 2.4.** Em 07/03/2022, a CGU aprovou a indicação do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para o primeiro mandato de 2 anos à frente da unidade setorial de correição do CNPq (Processo SEI nº 01300.001243/2022-67).
- 2.5.** Em 24/03/2022, o Presidente do CNPq indicou o nome do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) para sua nomeação como Titular da Unidade Correcional do CNPq ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e enviou os documentos e as informações curriculares do Servidor (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.6.** Em 29/04/2022, o servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA (Siape 13786504) foi nomeado para a função de Titular da unidade de Corregedoria do CNPq, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União – D.O.U. nº 82, de 03/05/2022 (Processo SEI nº 01300.000136/2022-11).
- 2.7.** Em 05/05/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de substituto do Coordenador de Corregedoria, código DAS 101.3, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.004426/2022-34).
- 2.8.** Em 25/10/2022, o servidor CRISTIANO NUNES GONÇALVES (Siape 14814889) foi designado para a função de Chefe de Serviço de Análise de Admissibilidade e Processos Correcionais, código DAS 1.05, da Coordenação de Corregedoria, da Presidência do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (Processo SEI nº 01300.011535/2022-16).
- 2.9.** Em 27/02/2023, o servidor ALESSANDRO MOURE (Siape 13570102) foi designado para a função de substituto do Chefe de Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais, código FCE 1.05, da Corregedoria, do Gabinete da Presidência deste Conselho (Processo SEI nº 01300.002035/2023-66).

### 3. APRESENTAÇÃO

- 3.1.** A Corregedoria Setorial do CNPq é unidade de correição do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, originalmente instituída pela Portaria CNPq Nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, integrando o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR).
- 3.2.** No CNPq, a unidade correcional é subordinada à autoridade máxima do órgão, integrando a estrutura do Gabinete da Presidência, e está sujeita às orientações normativas da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão da Controladoria-Geral da União – CGU, como órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), nos termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.
- 3.3.** A Portaria [CNPq Nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#), que revogou a Portaria CNPq Nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, manteve a Corregedoria Setorial na estrutura organizacional interna deste Conselho como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do CNPq.
- 3.4.** A atividade de correição no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq é regulamentada pela [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), a qual estabelece os seguintes objetivos do sistema correcional:
- prevenir a prática de ilícitos administrativos;
  - combater a corrupção;
  - contribuir para a melhoria da gestão do CNPq;
  - participar ativamente do sistema de integridade pública;
  - ser responsável pelas atividades de correição no âmbito do CNPq; e
  - apurar ilícitos administrativos e promover a responsabilização de agentes públicos.
- 3.5.** Neste sentido, nos termos da [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), compete à Corregedoria Setorial CNPq:
- instaurar e conduzir procedimentos investigativos;
  - realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública;
  - propor e celebrar Termo de Ajustamento de Condução - TAC;
  - propor ao Presidente do CNPq a instauração de processos correcionais;
  - encaminhar os processos correcionais para julgamento do Presidente do CNPq;
  - instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia à decisão da autoridade competente;
  - propor à Controladoria-Geral da União medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos investigativos e processos correcionais atinentes à atividade de correição;
  - participar de atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SisCor, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

- i) utilizar os resultados da autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional - CRG-MM como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade;
- j) manter registro atualizado, gerir, tramitar procedimentos investigativos e processos correcionais e realizar a comunicação e a transmissão de atos processuais por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório, mantido e regulamentado pela CGU;
- k) promover ações educativas e de prevenção de ilícitos administrativos;
- l) promover a divulgação e transparência de dados acerca das atividades de correição, de modo a propiciar o controle social, com resguardo das informações restritas ou sigilosas;
- m) efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais;
- n) exercer função de integridade no âmbito das atividades correcionais do CNPq;
- o) manter registro atualizado dos cadastros de sanções relativas às atividades de correição, conforme regulamentação editada pela Controladoria-Geral da União;
- p) atender às demandas oriundas da Controladoria-Geral da União acerca de procedimentos investigativos e processos correcionais, documentos, dados e informações sobre as atividades de correição, dentro do prazo estabelecido;
- q) promover alterações nos anexos desta Portaria, sempre que necessárias ao desempenho de suas competências;
- r) encaminhar consulta jurídica ou solicitação de assessoramento jurídico à Procuradoria Federal junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, respeitada a designação formal da autoridade competente para tal finalidade;
- s) encaminhar ao Presidente do CNPq, anualmente, o relatório de gestão correcional;
- t) a edição de enunciados e orientações normativas, no âmbito do CNPq, sempre que houver a necessidade de uniformização de procedimentos e ou de interpretação de normas de direito administrativo disciplinar, e;
- u) a proposição ao Presidente do CNPq da edição de atos normativos sobre procedimentos correcionais no âmbito deste Conselho.

**3.6.** A da [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), também orienta sobre como realizar procedimentos e processos correcionais, de natureza investigativa e acusatória, atribuídos à Corregedoria Setorial do CNPq, a saber:

- a) a apuração da prática de irregularidades administrativas, de natureza investigativa, como a Sindicância investigativa, a Sindicância Patrimonial e a Investigação Preliminar, preparatória de Processo Administrativo de Responsabilização pelo cometimento de ato lesivo contra a administração pública por pessoa jurídica, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013;
- b) o suporte à instauração e à apuração da conduta disciplinar funcional, contendo elementos mínimos de autoria e materialidade, de natureza acusatória, como a Sindicância Acusatória e o Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário ou sumário, bem como a apuração da responsabilidade de entes privados por meio do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

**3.7.** Ademais, cabe à Corregedoria Setorial do CNPq subsidiar os meios para a condução de procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos entre o servidor e o CNPq, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, a partir da instauração de um Termo de Ajustamento de Conduta, normatizado pela [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

**3.8.** No desenvolvimento das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, a atuação da Corregedoria do CNPq – COREG está ancorada nos princípios constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, com o objetivo mais amplo de conferir confiabilidade institucional e segurança aos agentes públicos no seu exercício profissional.

**3.9.** Logo, considerando-se a data de nomeação do titular da unidade setorial de correição (USC) do CNPq, ocorrida em 03/05/2022, nos termos do *caput* do art. 34 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), e do 4º, XIX da [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#) e, ainda, observando-se o envio anterior do Relatório de Gestão Correcional (1811136) do exercício 2022/2023, destaca-se que este Relatório de Gestão Correcional refere-se ao exercício de 03/05/2023 até 02/05/2024.

#### 4. NÍVEL DE MATURIDADE CORRECIONAL

**4.1.** A autoavaliação do **Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)**<sup>1</sup> é uma ferramenta estratégica concebida pela Controladoria-Geral da União (CGU) para promover a integridade e a excelência na gestão das organizações públicas, mensurando o nível de maturidade correcional das entidades setoriais integrantes do o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR), bem como a sua avaliação contínua.

**4.2.** Em março de 2022, a Corregedoria-Geral da União (CGU) convocou todas as Unidades Setoriais de Correição a participar, obrigatoriamente, da autoavaliação de Maturidade Correcional com base no Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), no entanto esta Unidade Setorial de Correição (USC) ainda estava em fase de implementação, tendo o Titular desta unidade sido nomeado em maio de 2022, logo não foi possível que a USC do CNPq participasse da rodada de autoavaliação do CRG-MM que foi realizada em meados de 2022.

**4.3.** Destaca-se que próxima rodada de avaliação do CRG-MM será aberta para preenchimento no sistema eAUD somente em junho/julho de 2024, quando esta USC já estará habilitada para participar deste procedimento.

**4.4.** A [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#) estabelece, entre as atividades típicas das Unidades Setoriais de Correição, a utilização dos resultados da autoavaliação do CRG-MM como base para a elaboração de planos de ação destinados à elevação do nível de maturidade.

**4.5.** O CRG-MM é um modelo de avaliação da maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas, cada um dos quais divididos em 4 elementos que são as áreas avaliadas, conforme o referencial técnico, de modelo de maturidade correcional, versão 2.0, abril de 2022<sup>[1]</sup>, da CGU.

4.6. Referencial Técnico do Modelo de Maturidade estabelece que a Unidade Setorial de Correção deva buscar atingir o nível de maturidade adequado ao porte, natureza e desafios da organização, “não sendo admitido, em quaisquer casos, a permanência no Nível 1 (inicial), onde as atividades não são estruturadas e são dependentes de esforços e habilidades individuais, incorrendo em resultados não sustentáveis”, **considerando-se que a Corregedoria Setorial do CNPq encontra-se em estruturação, esclarecemos que o nível mínimo pretendido por esta USC é o Nível 2 (padronizado) e que as medidas necessárias para implementação por parte do CNPq serão definidas após se submeter à próxima rodada de avaliação.**

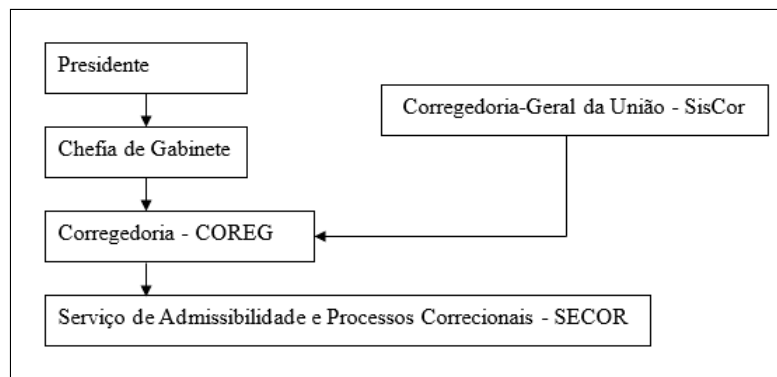
4.7. Destaca-se que, a autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM), tem frequência bianual e o início da rodada da Autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional 3.0, para o exercício de 2024, tem previsão de ocorrer nos próximos meses de julho e agosto do corrente ano, exclusivamente para os órgãos e entidades da Administração direta e Indireta do Poder Executivo Federal.

4.8. Logo, seguindo a orientação do Órgão Central do SISCOR, a Controladoria-Geral da União - CGU, por meio da Corregedoria-Geral da União - CRG, **esclarecemos que o nível mínimo de maturidade desta unidade setorial de correção do CNPq permanece sendo o Nível 2 (padronizado) e que as medidas necessárias para implementação desta USC por parte deste Conselho serão definidas após a sua submissão à próxima rodada de avaliação.**

## 5. ESTRUTURA

### 5.1. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

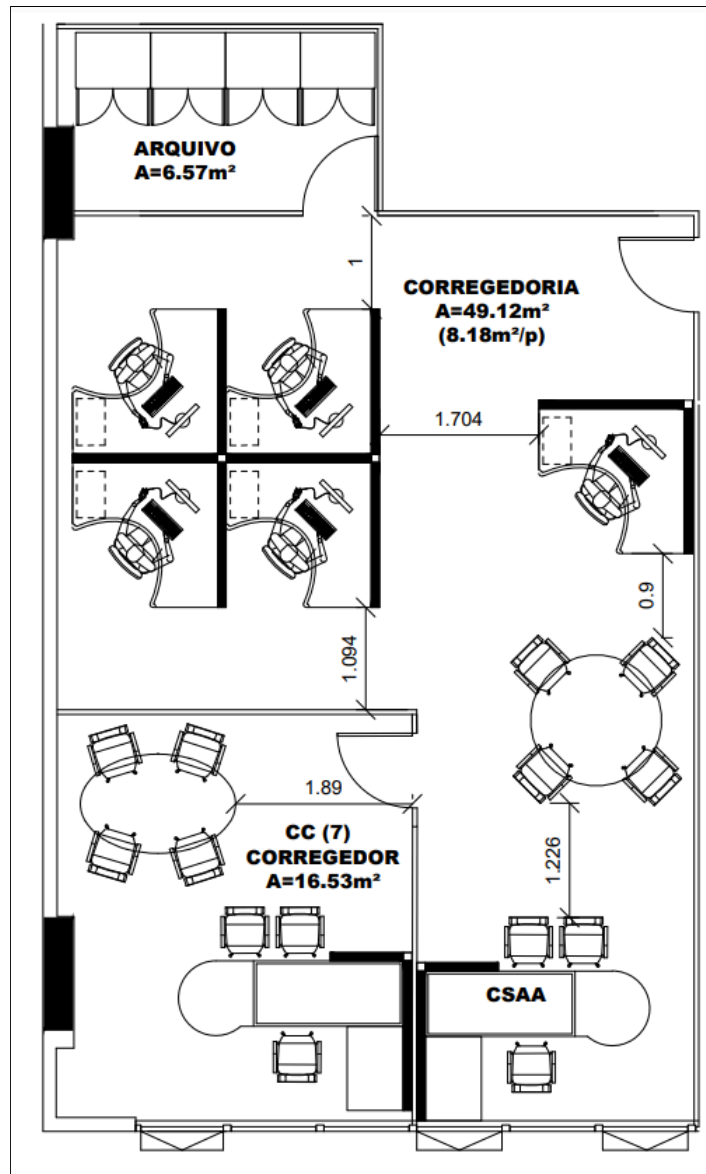
5.1.1. A Corregedoria Setorial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq está inserida na estrutura deste Conselho, na estrutura interna do Gabinete da Presidência, respondendo ao dirigente máximo da instituição, o Presidente do CNPq, conforme disposto no art. 15 do Anexo I da [Portaria nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#), e está sujeita às orientações da Corregedoria Geral da União (CRG), sob supervisão do Sistema de Correção do Poder Executivo Federal - SisCor, da Controladoria-Geral da União – CGU, como disposto no art. 2º, parágrafo único da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#):



### 5.2. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

5.2.1. A Corregedoria Setorial do CNPq desenvolve suas atividades na sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, situada no 13º andar da Sede do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, em Brasília – DF, CEP: 70070-010.

5.2.2. Devido as peculiaridades da atividade correcional, tal como a necessidade de se garantir um ambiente onde se garanta a sigilo das informações, conforme orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima da Unidade Correcional, a Corregedoria Setorial do CNPq ocupa um área exclusiva para o Setor, conforme *layout* abaixo, em fase de especificação técnica:



5.2.3. Deste modo, o espaço físico da Corregedoria Setorial do CNPq possui seis estações de trabalho e mobiliário específico para atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas desta unidade, contando ainda com computadores e telefones fixos, além de um aparelho celular, e acesso a impressora em rede acessada por *login* e senha do usuário.

5.2.4. Neste sentido, seguindo orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) sobre a estrutura mínima que se entende como ideal para compor uma unidade setorial de correição, estabelecemos a seguinte quadro de atendimento às condições estruturantes mínimas para o funcionamento desta Unidade Setorial:

Item	Estrutura Mínima - Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG	Estrutura - Corregedoria Setorial do CNPq		
		Total	Parcial	Ausente

1	Localização apropriada da área dedicada às atividades de correção, de preferência afastada de locais com barulhos e ruídos excessivos (para melhor desenvolvimento dos trabalhos), ou com trânsito intenso de pessoas (para melhor desenvolvimento dos trabalhos e evitar o extravio e furto de documentos físicos);	X		
2	Acesso restrito das instalações (especialmente para evitar o acesso a informações e dados sensíveis);	X		
3	Alocação de efetivo de segurança para localização próxima ou dedicada ao local de realização de atividades correcionais;		X	
4	Ambiente de tamanho satisfatório e propício às execuções das atividades intelectivas e de instrução processual - se possível, dispondo de sistema de monitoramento junto aos respectivos recintos nos quais se possam acessar informações sensíveis e confidenciais (proteção de dados);		X	
5	Local reservado para reunião dotado de mesa e cadeiras compatíveis com esta função, datashow, armários próprios, computadores, impressora, scanner, entre outros artigos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;		X	
6	Sala de oitivas reservada, onde se possa preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo;			X
7	Computadores e impressoras com boa funcionalidade, com mesas e cadeiras apropriadas à execução das tarefas, e disponibilização de outros insumos para as tarefas do dia a dia; Acesso aos sistemas federais informatizados de apoio à atividade correcional (ex: CGUPAD e e-PAD).	X		

5.2.5. Logo, verifica-se que dos sete itens apresentados na orientação dada pela CGU na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima de uma Unidade Setorial Correcional (USC), a maioria dos itens foi totalmente ou parcialmente atendida, restando ausente somente a Sala de oitivas reservada, item indispensável para preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas, durante a coleta de depoimentos de testemunhas, em relação ao seu ambiente externo.

5.2.6. Cabe esclarecer que, desde 05 de junho de 2023, quando o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq realizou sua mudança para uma nova Sede, localizada no Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Edifício Telemundi II, Asa Sul, em Brasília – DF, a Diretoria de Gestão Administrativa - DADM iniciou estudos para alterações estruturais, em especial ao uso de salas de reuniões, na Sede do CNPq. Deste modo, conforme orientação disposta na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#), esta Corregedoria Setorial elaborou proposta direcionada à DADM, constante dos autos SEI nº 01300.009053/2023-79, para a incorporação de uma sala de oitiva no espaço físico desta unidade setorial de correção para atender às necessidades desta USC.

### 5.3. DOS RECURSOS HUMANOS

5.3.1. A Corregedoria Setorial do CNPq possui em seu quadro organizacional três Servidores:

- um Corregedor;
- dois Analistas, sendo que um deles iniciou no setor em outubro de 2022.

Servidor	Função/Cargo	Formação Acadêmica
Manoel Messias Pereira da Silva	Corregedor Portaria MCTI nº 436, de 29/04/2022	Direito
Cristiano Nunes Gonçalves	Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR PO MCTI nº 1.060/2022	Direito
Alessandro Moure	Chefe Substituto do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais - SECOR PO MCTI nº 10/2023	Direito

5.3.2. Atualmente, a Corregedoria Setorial do CNPq mantém o mesmo quadro de servidores desde 2022, composto por três servidores ativos, sendo, o Corregedor e o Chefe do Serviço de Admissibilidade e Processos Correcionais – SECOR, o qual ainda acumula a função de Corregedor substituto nos afastamentos e impedimentos legais do titular da pasta. Além, de um servidor Analista, lotado no SECOR, que exerce a função de Chefe substituto do SECOR nos afastamentos e impedimentos legais do titular deste serviço.

5.3.3. Adicionalmente, no desenvolvimento das atividades internas de correção, a Corregedoria Setorial do CNPq conta com o serviço de apoio administrativo e de secretariado de funcionárias de empresas terceirizadas prestadoras de serviço no âmbito deste Conselho, conforme distribuição a seguir:

Colaboradora	Cargo	Unidade	Nível de Formação Acadêmica
Alexia Alves Rodrigues	Auxiliar Administrativo - Nível I	SECOR	Superior
Ana Cristina de Souza Batista	Técnica em Secretariado	COREG	Superior
Daniela Mesquita de Farias	Técnica em Secretariado	SECOR	Médio
Susy Helen da Silva Rocha	Auxiliar Administrativo - Nível III	COREG	Superior

## 6. ATIVIDADES CORRECIONAIS

### 6.1. DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E PROCESSOS CORRECIONAIS

**6.1.1.** Inicialmente, as atividades correccionais consistem no exercício das funções de prevenção, orientação, investigações, apurações e eventuais aplicações de sanções administrativas, conforme as atribuições, diretrizes e funções delegadas à esta unidade setorial correccional.

**6.1.2.** A partir da instituição da unidade de Correição do CNPq, decorrente da [Portaria CNPq Nº 1.118, de 20 de outubro de 2022](#), que aprovou o Regimento Interno deste Conselho, esta unidade setorial de correição foi dotada de independência e autonomia em seus trabalhos, vinculando-se administrativamente ao Gabinete da Presidência deste Conselho, mas subordinada diretamente ao Presidente do CNPq.

**6.1.3.** Desta forma, após a publicação da [Portaria CNPq nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), que dispõe sobre a atividade correccional no âmbito da Corregedoria do CNPq, ante o nível 2 de maturidade correccional desta unidade setorial de correição, a Portaria retromencionada instituiu as competências das autoridades instauradoras de procedimentos e processos correccionais, de natureza investigativa e acusatória, assim estabelecidas:

- ao Titular da Corregedoria Setorial de Correição do CNPq compete, privativamente, proceder a instauração dos procedimentos de admissibilidade das denúncias, representações e demais meios de notícias de infrações disciplinares;
- ao Presidente do CNPq compete, exclusivamente, a instauração e julgamento dos processos disciplinares;

**6.1.4.** Importa esclarecer que, a maioria dos relatos de irregularidade, objeto de Admissibilidade nesta USC, são provenientes de denúncias ou comunicações anônimas de irregularidades recebidas na **Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso a Informação (Fala.BR)** pela Ouvidoria do CNPq. No entanto, adicionalmente, esta Corregedoria setorial detém atribuição para receber a entrada de representações funcionais, inclusive aquelas oriundas dos órgãos internos do Poder Executivo Federal, e ainda, órgãos de controle externo, judiciais ou ministeriais, que possuem ritos próprios e legislações específicas. Ainda, residualmente, garante-se ao dirigente máximo desta entidade administrativa determinados fluxos específicos de entradas de demandas correccionais na corregedoria do CNPq, conforme as normas legais e infralegais de competências determinadas, mediante representação funcional de ofício protocolizada em processo específico.

**6.1.5.** Destaca-se que, **todas as demandas correccionais recebidas e protocolizadas na Corregedoria Setorial do CNPq são objeto de uma análise inicial ou encaminhadas para a devida instauração de procedimento, caso haja justa causa para a apuração**, conforme fluxo definido pela Corregedoria-Geral da União da CGU:



**6.1.6.** Em sede de admissibilidade, as demandas correccionais recebidas para apuração na Corregedoria Setorial do CNPq são submetidas a um exame prévio e, se for o caso, serão tratadas em procedimento investigativo específico, ao passo que, são devidamente protocolizadas no Sistema de Informação Eletrônica – SEI deste Conselho, bem como, por força da [Portaria n. 2.463, de 19 de outubro de 2020](#), que estabeleceu a *obrigatoriedade* de uso do ePAD para o gerenciamento das informações correccionais no âmbito do Poder Executivo federal, garante-se o cadastro eletrônico destes procedimentos no sistema correccional mantido pela Controladoria-Geral da União.

**6.1.7.** Após a conclusão do respectivo procedimento investigativo, ausentes a hipótese de arquivamento motivado ou de conduta de menor potencial ofensivo, caracterizada pela possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), o titular da Corregedoria Setorial do CNPq expede o Juízo de Admissibilidade para que a autoridade instauradora determine a apuração em sede de processo acusatório, mediante instauração de

Comissão de Inquérito, em rito formal submetido ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente garantidos, respeitando-se o devido processo legal na esfera administrativa, conforme regência da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 9.784/1999. São espécies de processos correccionais:

- a) *Processo Administrativo Disciplinar (PAD)*;
- b) *Processo Administrativo Disciplinar (PAD) - rito sumário*;
- c) *Sindicância Acusatória (SINAC)*; e
- d) *Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados (PAR)*.

**6.1.8.** Ademais, após a conclusão da admissibilidade, quando caracterizada a possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) compete ao titular da Corregedoria Setorial do CNPq a proposição e a celebração do respectivo instrumento jurídico do deste instrumento conciliatório.

## 6.2. DOS PROCEDIMENTOS E PROCESSOS INSTAURADOS NO PERÍODO 2023-2024

**6.2.1.** Durante o primeiro ano de exercício, as denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública foram recebidos pela Corregedoria do CNPq e, após análise previa, foram protocolados em expedientes internos no Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso restrito ou sigiloso, registrados nos sistemas informatizados da Controladoria-Geral da União (ePAD e CGU-PAD), conforme distribuição da tabela abaixo:

Nº	Processo SEI	id. ePAD <sup>2</sup> / CGU-PAD <sup>3</sup>	Análise Inicial de Admissibilidade - AIA <sup>1</sup>	Investigação Preliminar Sumária - IPS <sup>1</sup>	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC <sup>1</sup>	Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC <sup>1</sup>	Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, PAD <sup>1</sup>	Andamento	Concluído
1	01300.007068/2021-31	CGU-PAD				X			X
2	01300.001729/2022-03	CGU-PAD				X			X
3	01300.001733/2022-63	CGU-PAD				X			X
4	01300.001734/2022-16	CGU-PAD				X			X
5	01300.001839/2022-67	CGU-PAD				X			X
6	01300.014502/2022-10	CGU-PAD				X			X
7	01300.008093/2023-01	44984	X						X
8	01300.008422/2023-14	49132		X				X	
9	01300.008860/2023-74	46611	X						X
10	01300.009369/2023-61	47727	X						X
11	01300.009652/2023-92	48133	X						X
12	01300.009676/2023-41	48151	X						X
13	01300.012312/2023-49	52093	X					X	
14	01300.012949/2023-35	53199	X						X
15	01300.012950/2023-60	53141		X				X	
16	01300.012943/2023-68	53127		X					X
17	01300.002001/2023-71	34169		X				X	
18	01300.011756/2023-67	5338			X			X	
19	01300.012108/2023-28	7548					X	X	
20	01300.010089/2023-03	5911					X		X
21	01300.011276/2023-04	50911		X				X	
22	01300.010027/2023-93	5883					X	X	
23	01300.000366/2024-42	54013		X				X	
24	01300.003609/2024-02	59566		X				X	
25	01300.000366/2024-42	54013		X				X	



26	01300.001056/2024-45	55088		X					X
27	01300.003609/2024-02	59566		X				X	
28	01300.003660/2024-14	59439		X				X	
<b>TOTAL</b>			<b>7</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>15</b>

<sup>1</sup>Procedimentos e Processos Correcionais (IPS – Investigação Preliminar Sumária, TAC – Termo de Ajustamento de Conduta e PAD – Processo Administrativo Disciplinar); <sup>2</sup>ePAD - Sistema Informatizado de Registro de Informações Correcionais da CGU; <sup>3</sup>CGU-PAD - Sistema Informatizado da CGU anterior ao ePAD.

**6.2.2.** Deste modo, mediante a instauração de procedimentos de Análise Inicial de Admissibilidade e/ou de Investigações Preliminares Sumárias (IPS), foram emitidos 18 (dezoito) Juízos de Admissibilidade, pelos quais as conclusões dos trabalhos dos respectivos procedimentos concluíram pelo arquivamento de 9 (nove) denúncias/representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares. Ainda, foi proposto a celebração de 01 (um) Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para servidor interessado e a proposição ao Presidente do CNPq de instauração de 03 (três) Processos Administrativos Disciplinares.

**6.2.3.** Destaca-se ainda que, coube a Corregedoria Setorial do CNPq orientar e supervisionar o cumprimento das obrigações assumidas por 6 (seis) servidores compromissários de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados entre os anos 2021 a 2022, subsidiando informações e controles às Chefias imediatas destes servidores, responsáveis pelo devido acompanhamento dos termos dos respectivos instrumentos jurídicos de conciliação, conforme previsão do art. 69, §§2º e 3º da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

### 6.3. DOS PRINCIPAIS MOTIVOS DE APURAÇÃO NO PERÍODO DE 2023-2024

**6.3.1.** Observa-se que, na admissibilidade das denúncias, representações ou demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à Administração Pública recebidos nesta Unidade Setorial de Correição (USC), os principais motivos para apuração foram relacionados às seguintes condutas:

- a) *Deslealdade à instituição (Lei 8.112, Art. 116, II);*
- b) *Inobservância de Normativos (Lei 8.112, Art. 116, III)*
- c) *Insubordinação (Lei 8.112, Art. 116, IV);*
- d) *Incontinência pública e conduta escandalosa (Lei 8.112, Art. 116, V);*
- e) *Inassiduidade (Lei 8.112, Art. 116, X);*
- f) *Atividades incompatíveis com a moralidade (Lei 8.112, Art. 116, IX);*
- g) *Conflitos Interpessoais (Lei 8.112, Art. 116, XI);*
- h) *Ausência do Serviço (Lei 8.112, Art. 117, I);*
- i) *Manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição (Lei 8.112, Art. 117, V);*
- j) *Valimento do Cargo (Lei 8.112, Art. 117, IX);*
- k) *Conduta desidiosa (Lei 8.112, Art. 117, XV);*
- l) *Abandono de Cargo (Lei 8.112, Art. 132, II);*
- m) *Conduta escandalosa (Lei 8.112, Art. 132, V).*

**6.3.2.** Logo, após as conclusões das apurações, além do arquivamento, algumas das motivações supramencionadas deram embasamento à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, ou forneceram subsídios à autoridade julgadora para uma eventual aplicação de penalidades a servidores.

### 6.4. DA ANÁLISE DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

**6.4.1.** Como forma de contribuir para o aprimoramento dos controles internos do CNPq, conforme previsão do art. 5º, inciso XIV da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), esta Corregedoria Setorial exerce função de integridade das atividades correcionais deste Conselho. E, aliado ao alinhado ao disposto no [Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023](#), por meio da [Portaria CNPq nº 1540, de 22 de novembro de 2023](#), foram instituídas as competências das unidades setoriais do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, cujas funções de integridade, coordenadas pela Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AEG), compreendem aquelas desenvolvidas pela Corregedoria Setorial do CNPq.

**6.4.2.** Neste sentido, junto com as demais instâncias de integridade Auditoria interna - AUD, Comissão de Ética do CNPq - CE-CNPq e Ouvidoria - OUV, sob a coordenação da Assessoria de Gestão Estratégica e Governança (AEG), a Corregedoria desenvolveram o Programa de Integridade do CNPq, registrado sob o expediente SEI nº 01300.007164/2021-89, para sistematizar as políticas, os instrumentos e as áreas responsáveis pela integridade, assim como, para estruturar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e a remediação de fraudes e atos de corrupção neste Conselho.

**6.4.3.** Destaca-se que, a elaboração do Programa de Integridade do CNPq fundamentou-se no levantamento dos principais riscos para a integridade e, em conjunto com as medidas de tratamento, aparece como componente do plano de integridade, que por sua vez, monitora e formaliza as ações do programa de integridade no âmbito dos órgãos da administração pública federal.

6.4.4. Assim, a unidade de coordenação responsável pela integridade deste Conselho para, por meio de consulta aos servidores e colaboradores da instituição, levantou os principais riscos para a integridade institucional, os quais foram submetidos à apreciação da Diretoria Executiva – Dex do CNPq, propondo o estabelecimento de medidas de controle para mitigar dos riscos classificados como alto e muito alto:

Riscos para a Integridade	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente
<b>Abuso de poder e influência indevida em processos internos</b> - conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro;	2	3	6
<b>Uso indevido de informações privilegiadas</b> - realizar negociações de posse de informação que não é pública; Revelar essa informação a terceiros;	2	3	6
<b>Conflito de interesses</b> - trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;	2	2	6
<b>Recebimento de vantagem indevida</b> - de acordo com a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;	2	2	5
<b>Assédio moral, sexual e institucional</b> - as práticas de assédio configuram-se como formas de violência no ambiente de trabalho seja de forma por constrangimento moral, sexual ou institucional;	2	3	6
<b>Conflitos derivado das relações interpessoais e urbanidade</b> - trata-se dos desentendimentos oriundos das relações desrespeitosas entre os servidores ou entre os servidores e o público externo;	3	3	7
<b>Conflitos nas relações institucionais e na comunicação</b> - trata-se de conflitos entre a instituição e seus servidores na forma de dialogar;	2	2	6
<b>Fragilidade dos sistemas de TI e vulnerabilidade das bases de dados</b> - falha de segurança, uma fraqueza que permite que um atacante reduza a garantia da informação (Integridade) de um sistema;	3	4	12
<b>Nepotismo</b> - consiste quando o agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes;	2	2	6
<b>Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho</b> - qualquer tipo de complicação de saúde que o colaborador apresente em decorrência da sua atividade profissional e das condições do local de trabalho.	3	3	9

*Nota: Foi considerada a média dos valores indicados pelos servidores e:*

*- Faixas de Risco Inerente: 1 a 2 - risco baixo; 3 a 6 - risco médio; 7 a 12 - risco alto; 15 a 25 - risco muito alto;*

*Risco inerente é o nível de risco antes de quaisquer ações de mitigação de risco terem sido levadas em conta, como atividades de controle.*

6.4.5. Desta forma, em ação conjunta com as demais instâncias competentes, a Corregedoria Setorial do CNPq tem adotado medidas para identificar e atuar preventivamente em situações correccionais que possam apresentar riscos de infrações disciplinares, antecipando-se para orientar práticas administrativas saneadoras junto aos gestores e aos servidores/colaboradores, viabilizando medidas que possam contribuir para contenção de possíveis conflitos internos.

6.4.6. Neste ponto, destacam-se as iniciativas da formulação de instrumentos internos visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais, tal como a elaboração da **Minuta da Portaria que estabelece os procedimentos internos para verificação de situação de nepotismo no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**, disponível no SEI nº 01300.012337/2022-61, previamente analisada pelas unidades administrativas da Diretoria de Gestão Administrativa - DADM, e submetida à apreciação do Presidente deste Conselho.

6.4.7. Ainda, como ação desta unidade setorial de correição, em apoio à unidade de Ouvidoria interna e a Comissão de Ética do CNPq, a Corregedoria do CNPq subsidiou a elaboração 02 (duas) Minutas sobre o tratamento de denúncia e da ética pública:

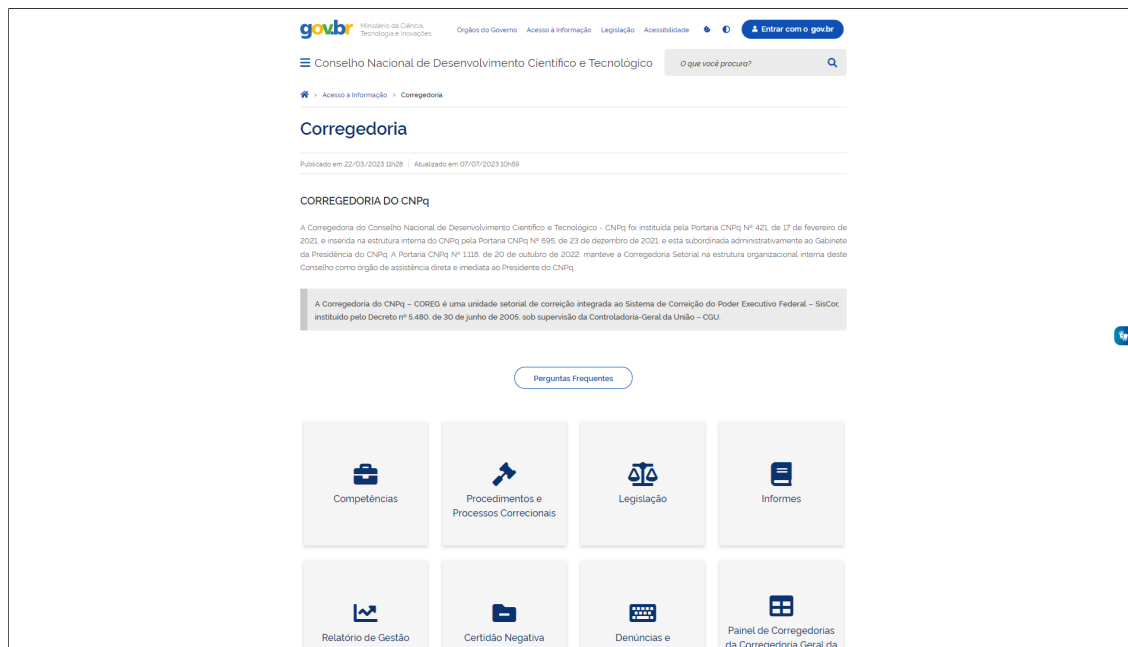
Processo	Minuta
01300.002623/2024-81	Estabelece o fluxo para o tratamento de denúncias no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
01300.003684/2024-65	Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e à Discriminação no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

## 6.5. DAS AÇÕES EXITOSAS

6.5.1. Devido a necessidade de organizar de forma estruturada e especializada a atividade e a gestão correccional deste Conselho, conforme preconizava o Modelo de Maturidade Correccional 2.0, mediante processo SEI nº 01300.014123/2022-20, esta Corregedoria Setorial envidou esforços no final do ano de 2022 para a publicação da [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#), disposta no D.O.U., de 24/08/2023, Seção 1, página 13, que dispõe sobre a atividade correccional no âmbito da Corregedoria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, determina em seu art. 4º, inciso XIX, que compete a esta unidade setorial de correição "encaminhar ao Presidente do CNPq, anualmente, o relatório de gestão correccional".

6.5.2. Do mesmo modo que, para realizar a divulgação das ações da Corregedoria Setorial do CNPq, consoante o disposto no art. 33 da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), desde do final de 2022, com a participação ativa da Coordenação de Comunicação Social deste Conselho, esta unidade setorial de correição promoveu a atualização da [Seção da Corregedoria](#) no Portal de internet do CNPq, mediante a inclusão dos seguintes

campos de informação:



gouvbr Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar como o.gov.br

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico O que você procura?

Acesso à Informação > Corregedoria

## Corregedoria

Publicado em 22/03/2023 12h28 | Atualizado em 07/07/2023 12h59

### CORREGEDORIA DO CNPq

A Corregedoria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq foi instituída pela Portaria CNPq Nº 421, de 17 de fevereiro de 2021, e inserida na estrutura interna do CNPq pela Portaria CNPq Nº 695, de 23 de dezembro de 2021, e está subordinada administrativamente ao Gabinete da Presidência do CNPq. A Portaria CNPq Nº 1118, de 20 de outubro de 2022, manteve a Corregedoria Setorial, na estrutura organizacional interna deste Conselho como órgão de assistência direta e imediata ao Presidente do CNPq.

A Corregedoria do CNPq - COREG é uma unidade setorial de correção integrada ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal - SiCor, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, sob supervisão da Controladoria-Geral da União - CGU.

Perguntas Frequentes

- Competências
- Procedimentos e Processos Correcionais
- Legislação
- Informes
- Relatório de Gestão
- Certidão Negativa
- Denúncias e Representações
- Painel de Corregedorias da Corregedoria Geral da União (CRG)

- *Competências*
- *Procedimentos e Processos Correcionais*
- *Legislação*
- *Informes*
- *Relatório de Gestão*
- *Certidão Negativa*
- *Denúncias e Representações*
- *Painel de Corregedorias da Corregedoria Geral da União (CRG)*
- *Correição em Temas*
- *Quem é quem*
- *Fale Conosco*

**6.5.3.** É pertinente destacar que a Corregedoria Setorial do CNPq não atua apenas de forma repressiva, mas também, entre as suas atividades típicas previstas no art. 5º da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#), tem a função de **promover ações educativas e de prevenção de ilícitos**, mediante a sensibilização, informação, orientação e conscientização dos servidores deste Conselho. Do mesmo modo, a [Portaria CNPq Nº 1.390, de 22 de agosto de 2023](#) também definiu em seu art. 3º, inciso I, como um dos objetivos da Corregedoria Setorial do CNPq, **prevenir a prática de ilícitos administrativos**.

**6.5.4.** Neste sentido, desde maio de 2022, com base no Repositório de Conhecimento da CGU e na legislação específica, a Corregedoria do CNPq desenvolve material interno com informações sobre a Atividade Correcional no âmbito da Administração Pública Federal, mediante publicações semanais de textos no correio eletrônico – *LOCALUSERS* – do CNPq, os informes da Corregedoria, cujo conteúdo é apresentado em formato de Infográfico, que após publicados no *LOCALUSERS* do CNPq, são incluídos na seção da [Corregedoria no Portal do CNPq](#), conforme exemplificado a seguir:

gov.br Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações | Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar com o gov.br

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | O que você procura?

Acesso à Informação > Corregedoria > Informes

Publicado em 22/03/2023 10h54 | Atualizado em 03/08/2023 14h50 | Compartilhar: f t p

**INFORMES**

- Corregedoria Setorial - Informe da Corregedoria nº 01/2023
- O que faz uma Corregedoria? - Informe da Corregedoria nº 02/2023
- O que é a Atividade Correcional? - Informe da Corregedoria nº 03/2023
- Recebimento de Denúncias - Informe da Corregedoria nº 04/2023
- Admissibilidade - Informe da Corregedoria nº 05/2023
- Investigação Preliminar Sumária (IPS) - Informe da Corregedoria nº 06/2023
- Sindicância Investigativa (SINVE) - Informe da Corregedoria nº 07/2023
- Sindicância Patrimonial (SINPA) - Informe da Corregedoria nº 08/2023
- Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Informe da Corregedoria nº 09/2023
- Relacionamento Interpessoal - Informe da Corregedoria nº 10/2023
- Qualidade dos Trabalhos - Informe da Corregedoria nº 11/2023
- Atividades Profissionais Paralelas - Informe da Corregedoria nº 12/2023

6.5.5. Deste modo, no ano de 2023, esta unidade setorial de correção elaborou e disponibilizou 37 (trinta e sete) Informes de Corregedoria nos canais de comunicação deste Conselho, contendo temas acerca da atividade correcional, conforme observado no quadro a seguir:

Tema
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 01/2023 - Corregedoria Setorial</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 02/2023 - O Que faz uma Corregedoria</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 03/2023 - O que é a Atividade Correcional?</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 04/2023 - Recebimento de Denúncias</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 05/2023 - Admissibilidade</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 06/2023 - Investigação Preliminar Sumária (IPS)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 07/2023 - Sindicância Investigativa (SINVE)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 08/2023 - Sindicância Patrimonial (SINPA) -</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 09/2023 - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 10/2023 - Relacionamento Interpessoal</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 11/2023 - Qualidade dos Trabalhos</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 12/2023 - Atividades Profissionais Paralelas</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 13/2023 - Cadeia de Comando</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 14/2023 - Sindicância Acusatória (SINAC)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 15/2023 - Processo Administrativo Disciplinar Sumário</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 16/2023 - Processo Administrativo Disciplinar (PAD)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 17/2023 - Assédio sob Aspecto Disciplinar</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 18/2023 - Atestados Médicos</a>

<a href="#">Informe da Corregedoria nº 19/2023 - Investigação Preliminar (IP)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 20/2023 - Processo Administrativo de Responsabilização de entes Privados (PAR)</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 21/2023 - Sistema Correcional ePAD</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 22/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 23/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar - Instauração</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 24/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar - Inquérito Administrativo: Instrução</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 25/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar - Inquérito Administrativo: Defesa Escrita</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 26/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar - Inquérito Administrativo: Relatório Final</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 27/2023 - Fases do Processo Administrativo Disciplinar - Julgamento</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 28/2023 - Recursos no Direito Disciplinar</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 29/2023 - Cancelamento dos Registros das Penalidades</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 30/2023 - Poder Hierárquico</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 31/2023 - Poder Disciplinar</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 32/2023 - Defensor Dativo</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 33/2023 - Assiduidade</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 34/2023 - Certidões Negativas</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 35/2023 - Ponto Eletrônico</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 36/2023 - Redes Sociais</a>
<a href="#">Informe da Corregedoria nº 37/2023 - Denúncias e Representações</a>

**6.5.6.** Ainda, em referência as **ações educativas e de prevenção de ilícitos**, a Corregedoria Setorial do CNPq organizou, com o apoio do Serviço de Capacitação e Competências - SECAC, organizou a a palestra: **Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual no Ambiente das Instituições Públicas**, que foi proferida pela Dra. Carla Rodrigues Cotta, Diretora de Articulação, Monitoramento e Supervisão do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, da Corregedoria-Geral da União/CGU. O evento ocorreu em 27/03/2024 no auditório do CNPq e recebeu a presença de mais de 300 pessoas, com transmissão pelo [YouTube](#), acompanhado por representantes e titulares de 33 (trinta e três) de Corregedorias do país.

## 6.6. DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**6.6.1.** No período de 2023 a 2024, o titular da Corregedoria Setorial do CNPq participou das seguintes capacitações e eventos correcionais:

- Curso: Programa de Desenvolvimento de Competências para Gestores do CNPq -13/06- 01/09/2023;
- Oficina: Como calcular a dosimetria da sanção (Encontro Nacional de Corregedorias) - 23/11/2023;
- Oficina: Indiciamento e Relatório Final Descomplicados (Encontro Nacional de Corregedorias) - 23/11/2023;
- Treinamento ePAD - CGU - 13/12/2023
- Oficina: ABC da apuração correcional de assédio sexual - CGU - 10/04/2024

**6.6.2.** A Corregedoria Setorial do CNPq, no cumprimento de suas atribuições, também prestou serviços às unidades administrativas deste Conselho, como aquele relacionado a verificação de antecedentes correcionais de servidores participantes em processos seletivos de programas de capacitação institucional, ou mesmo de Processo Seletivo Interno (PSI) para o provimento dos cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 101.1 a 101.4, no âmbito do CNPq.

**6.6.3.** Esse serviço relativo a pesquisas de informações relacionadas a expedientes ou históricos correcionais compete, em parte, à Corregedoria setorial, sendo-lhe incumbida a atribuição de pesquisar com relação à emissão de certidões negativas de antecedentes correcionais, conforme registros nos sistemas ePAD e CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, de forma a subsidiar a gestão de pessoas.

**6.6.4.** No período de 2023 a 2024, foram emitidos 16 (dezesseis) atestados de antecedentes correcionais de servidores, relacionados a alguns programas de capacitação institucional e a participação de servidores em processos seletivos para provimento de função comissionada no Poder Executivo Federal, protocolados em expedientes internos no Sistema de Informação Eletrônica – SEI do CNPq, classificados no nível de acesso público, conforme tabela abaixo:

Nº Processo SEI	Nº Atestados de antecedentes correcionais
-----------------	---

01300.007058/2023-67	1
01300.010409/2023-17	1
01300.012037/2023-63	1
01300.011921/2023-81	3
01300.001297/2024-94	1
01300.002062/2024-10	1
01300.002864/2024-20	16
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

## 6.7. DOS PRINCIPAIS DESAFIOS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LOS

**6.7.1.** Durante de 2023 a 2024, a equipe da Corregedoria do CNPq, emvidou esforços para divulgar as campanhas institucionais sobre assuntos relacionados a Atividade Correcional no Portal de internet deste Conselho e, adicionalmente, promoveu e participou de reuniões com unidades administrativas internas, tais como a Ouvidoria (OUV), a Auditoria Interna (AUD), a Comissão de Ética (CE-CNPq) e a Coordenação- Geral de Gestão de Pessoas (CGGEP), para que fosse possível apresentar as principais atividades desta Corregedoria. Deste modo, a Corregedoria do CNPq planeja intensificar a comunicação interna, entre os diferentes atores da Administração, visto que o diálogo, a comunicação aberta e transparente entre todos é fundamental para o aprimoramento dos trabalhos desta Corregedoria.

**6.7.2.** Apesar da Corregedoria do CNPq, contar com ambiente exclusivo e reservado para o desenvolvimento de atividades restritas e sigilosas, com equipamentos de informática e telefonia, que de certa forma favorece um bom ambiente de trabalho para a equipe de servidores e colaboradores, resta ausente nesta USC uma Sala de Oitivas para complementar a estrutura mínima necessária ao pleno desenvolvimento da função correcional nesta instituição, conforme disposto na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#) acerca da estrutura mínima de uma Unidade Correcional. Vejamos as principais características de uma Sala de Oitivas na estrutura de uma Corregedoria:

- a) necessária à coleta de depoimentos de testemunhas ou informantes, de forma presencial ou *on line*, no âmbito dos procedimentos investigativos ou, mesmo, das comissões processantes na fase de inquérito do processo correcional;
- b) responsável por preservar e assegurar o sigilo das informações ali prestadas em relação ao seu ambiente externo, devendo apresentar isolamento acústico e ser equipada com equipamentos de áudio (microfone/caixas de som) e vídeo (câmera de filmagem) para gravação, entre outros artigos necessários, e ser provida de *Datashow* ou Aparelho de TV, conectados em um *Desktop* com de rede de internet ativa para realização de reuniões em videoconferência.

**6.7.3.** Logo, diante da imprescindibilidade de uma Sala de Oitivas na estrutura interna da Corregedoria do CNPq, esta Corregedoria Setorial deverá buscar junto a Administração deste Conselho formas de atendimento da demanda de disponibilização de uma Sala de Oitivas adequada ao desempenho da função correcional no CNPq, com base nas orientações da Controladoria Geral da União, dispostas na [Nota Técnica nº 350/2021/CGUNE/CRG](#).

**6.7.4.** Outro ponto a ser destacado nas atividades típicas da Corregedoria do CNPq diz respeito a formação de "comissões disciplinares", uma vez que devido a ausência de servidores disponíveis e capacitados para comporem as comissões, de acordo com o perfil desejável para a apuração dos fatos, ou seja, que tenha conhecimento técnico ou experiência nas áreas afetas às desenvolvidas pelos acusados, se constitui grande desafio para garantir a efetividade dos trabalhos e proficiência técnica no Relatório Final destas comissões.

**6.7.5.** Cabe destacar, que apesar do esforço desta Corregedoria em promover a divulgação de eventos e cursos de capacitação oferecidos pela CGU aos servidores, ainda existe um baixo nível de interesse em participar destes cursos, o que leva a número reduzido de servidores capacitados para atuar nos processos disciplinares e suprir as demandas correccionais atuais.

**6.7.6.** Deste modo, esta unidade setorial de correição pretende propor à Administração a inclusão de benefícios nos processos seletivos internos de cargos de chefia, ou mesmo processos seletivos internos para capacitação de servidores, a exemplo da possibilidade de pontuação nesses processos seletivos para servidores que atuaram em comissões disciplinares ou mesmo como servidores dativos.

**6.7.7.** Ainda, neste sentido, outra ideia que já foi apresentada à Administração deste Conselho diz respeito a implementação da preferência ao teletrabalho para servidores que vierem a atuar em comissões disciplinares ou mesmo como servidores dativos, nos termos da [Nota Técnica nº 2491/2022/CGUNE/CRG](#), acerca da preferência de utilização da modalidade de teletrabalho em relação aos membros de comissões que atuam em processos correccionais no âmbito do SisCor, e da [Nota Técnica nº 607/2023/CGUNE/DICOR/CRG](#), a respeito da possibilidade da realização de deliberações assíncronas pelas comissões de processos administrativos disciplinares, no âmbito do SISCOR.

**6.7.8.** Pois bem, apesar de limitações internas, como o quadro reduzido de servidores, esta unidade setorial de correição tem mantido um bom nível de produtividade e conhecimento, e nos permite afirmar que o balanço da correição no CNPq tem sido positivo.

## 7. DO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROXIMO PERÍODO AVALIATIVO - 2023-2024

7.1. Para o próximo período de avaliação, de 2024 a 2025, a Corregedoria Setorial do CNPq pretende, principalmente:

- a) Reduzir o tempo para análise, emissão de juízos de admissibilidade, instrução e julgamento dos procedimentos investigativos e processos correccionais;
- b) Aprimorar e agilizar a inserção e atualização dos procedimentos investigativos e processos correccionais nos sistemas informatizados da Controladoria-Geral da União – CGU;
- c) Continuar a capacitação da Equipe com a realização de cursos e participação nos encontros promovidos pela CGU, outros Órgãos da Administração ou Unidades Setoriais Correccionais;
- d) Exercer função de integridade no âmbito das atividades correccionais do CNPq, conforme inciso XIV, do artigo 5º, da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#);
- e) Evitar esforços para elevar o nível de maturidade correccional (CRG.MM);
- f) Promover ações e campanhas preventivas no CNPq;
- g) Ampliar a equipe de servidores e colaboradores;
- h) Adequar as instalações; e
- i) Elaborar e publicar normativo interno da atividade correccional no âmbito do CNPq.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Diante das informações constantes neste Relatório, resta comprovado o esforço realizado pela equipe da Corregedoria Setorial do CNPq para contribuir para a melhoria da gestão da Administração Pública, para apoiar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq na execução das Atividades deste Conselho, com vistas a implementar um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades e desvios de conduta, e para aprimorar a sua governança institucional, que é fundamental para viabilizar a geração de valor público.

8.2. É o Relatório.

*(assinado eletronicamente)*

**MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA**  
**CORREGEDOR**

PO MCTI nº 436/2022

COREG/GAB/PRE

[1] disponível em <https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/acoes-e-programas/siscor/modelo-de-maturidade-correccional>.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Corregedoria - Portaria MCTI nº 436/2022, em 07/05/2024, às 18:05, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2026597** e o código CRC **3BA8F3E4**.